

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - CETRAN-SP DELIBERAÇÃO  
CETRAN-SISTRAN Nº 7, DE 17 DE JULHO DE 2025

Institui o Comitê Executivo do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – CETRAN-SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, pelo artigo 2º do Decreto Estadual nº 68.347, de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com decisão tomada em sessão ordinária do Conselho, realizada em 03 de julho de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo, no âmbito do Sistema Estadual de Trânsito – SISTRAN-SP, com a finalidade de coordenar, monitorar e implementar as ações estratégicas previstas no Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo, alinhadas aos objetivos do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito – PNATRANS.

Art. 2º O Comitê Executivo será composto pelos seguintes membros, designados para atuação institucional e intersetorial:

I – Representante da Secretaria de Gestão e Governo Digital: Leonardo José Mattos Sultani, RG 10.402.851-IFP/RJ, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II – Representante da Casa Civil: Fraide Barrêto Sales, RG 01.110.461-40 MEX/DF;

III – Representante da Secretaria da Educação: Fábio de Paiva, RG 32.024.011-3 SSP/SP;

IV – Representante da Secretaria de Segurança Pública: Capitão PMESP Fernando de Souza Vieira Vicentin, RG 30.324.948-1;

V – Representante da Secretaria da Saúde: Dra. Sylmara Berger Del Zotto, RG 13.836.434 SSP/SP;

VI – Representante do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP: Eduardo Aggio de Sá, RG 37.240.050-4 SSP/SP;

VII – Representante do Departamento de Estradas de Rodagem – DER-SP: Ricardo Miguel Fernandes do Nascimento, RG 21.295.170 SSP/SP.

Art. 3º O Comitê Executivo terá as seguintes competências:

I – Coordenar a execução do Plano de Segurança Viária do Estado de São Paulo; II – Monitorar indicadores e metas estabelecidos pelo PNATRANS e pelo Plano Estadual; III – Promover a integração entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e parceiros estratégicos; IV – Propor ações e políticas públicas intersetoriais de segurança viária; V – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação das ações implementadas; VI – Convocar reuniões técnicas e fóruns especializados quando necessário.

Art. 4º O Comitê Executivo poderá convidar representantes de outras secretarias, órgãos públicos, entidades civis e especialistas para contribuir com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

Frederico Pierotti Arantes Presidente do Conselho Estadual de Trânsito de São Paulo